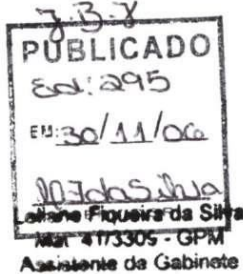




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N °1097, de 27 de novembro de 2006.



Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 8º, III, da Lei nº 1060, de 02 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, III, da Lei Municipal nº 1060, de 02 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.....
.....

III- ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, II e III, do art. 2º e III, do art. 4º desta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM / RJ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO